

08.08.05 - Ofício 1924/05-Prej. N.T.
cópia-08.08.05 - Ofício 1925/05-Matria do Prado



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

- Assessoria PPS -

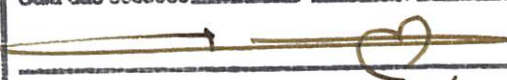
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1171/2005

Campo Mourão, 20/06/05 Horas 09:36

Alina
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>05</u> / <u>07</u> / <u>05</u>

PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, nos termos regimentais vigentes, solicita o envio de expediente ao **Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, sugerindo providenciar instalação de **Boca-de-lobo** nas ruas Décio Carlos Slomp (antiga Rua 2) e Dr. Antonio Fernando Slomp (antiga Rua 3).

JUSTIFICATIVA

Com a instalação de boca-de-lobo nestas ruas as águas pluviais terão um fluxo maior, sem criar transtornos aos moradores do bairro, pois atualmente está ocasionando danos aos moradores, bem como ao meio ambiente.

Tal solicitação é em atendimento a reivindicação da Senhora Maria do Prado, residente na Rua Dr. Antonio Fernando Slomp, nº 2472, Jardim Paulino, a qual solicitamos envio de correspondência desta Indicação.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 20 de junho de 2005.


SIDNEI JARDIM
Vereador


LOC.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>1171</u> /2005	() Projeto de Lei nº	_____ /2005
() Indicação Legislativa nº	_____ /2005	() Projeto de Resolução	_____ /2005
() Requerimento	_____ /2005	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
() Outros	_____ /2005	() Moção nº	_____ /2005

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Ilegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

() Parecer Jurídico em anexo.

() Diligências necessárias ou sugeridas:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 30/06 /2005.

favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312